



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 737/74.

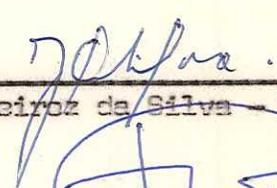
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

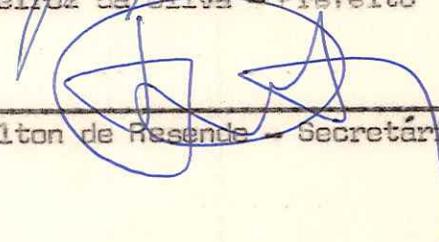
ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar ao PONTE TERRA TÊNIS CLUBE, desta cidade, os imóveis de propriedade do Patrimônio Municipal, constante de: A) um terreno urbano que constitui o restante da área da quadra nº 157 da planta/cadastral desta cidade com área aproximada de 7.684 metros quadrados, medindo de frente para a Av. Ipiranga 60 metros; de frente para a Rua Vigilato Rodrigues 112 metros; de frente para a quadra nº 158, abaixo descrita, 76 metros; na confrontação com o Ponte Terra Tennis Clube 114 metros; um terreno urbano que constitui a quadra nº 158 da planta cadastral desta cidade, - com área de 15.934 metros quadrados situado entre o alinhamento do prolongamento da Rua Vigilato Rodrigues, para cuja frente mede 62 metros; o alinhamento do prolongamento da Rua São Paulo, para cuja frente mede 62 metros; o alinhamento de uma rua projetada, ainda sem denominação que separa esta quadra dos terrenos do Ponte Terra Tênis Clube e a quadra nº 157, para cuja frente mede 252 metros e o alinhamento de outra rua projetada, ainda sem denominação, que separa esta quadra da quadra nº 159 para cuja frente mede 262 metros lineares e, C) uma faixa de terreno da largura da rua e do cumprimento das quadras nºs 157 e 158 compreendido entre as mesmas e as ruas/Vigilato Rodrigues e São Paulo, tudo entre as mesmas quadras, digo, tudo destinado as ampliações do mesmo clube.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 21 de maio de 1.974.



José Queiroz da Silva - Prefeito



Hélio Hilton de Resende - Secretário